

A REPRESENTAÇÃO DE CLÓDIO PULCRO NOS DISCURSOS DO PÓS-EXÍLIO DE CÍCERO

Lara Barreto Corrêa (UFJF e PUC-Minas)

lara_bc1@hotmail.com

Luís Carlos Lima Carpinetti (UFJF)

lulicarpinetti@oi.com.br

1. Introdução

Após o decreto das leis de Clódio Pulcro, Cícero se viu na contingência de partir para o exílio, diante da falta de apoio em Roma, por tudo que as leis de Clódio provocaram em sua pessoa civil e em seus bens materiais e políticos. O trabalho em questão visa analisar a representação da figura de Clódio, tal como os discursos de Cícero da época em que retornou do exílio no-lo apresentam e retratam. Nota-se que estes discursos faz nos ver que Cícero recobra o seu lugar dentre os romanos, seja suas funções, seus bens, sua reputação, sua relações, enfim, contra todas as ações prejudiciais a sua pessoa feitas por Clódio.

Os três discursos que Cícero pronunciou logo quando de seu retorno do exílio apresentam um interesse histórico e jurídico pelo fato que ele aí discute as medidas que Clódio tomou contra ele: o *De domo sua*, o *Cum senatui gratias egit* e o *Cum populo gratias egit*.

O discurso *Pro P. Sestio* realiza a defesa de P. Séstio e se situa nas antípodas de outro personagem, que sempre causou danos e cuidados a Cícero: P. Clódio Pulcro. Como Séstio foi um colaborador bem próximo de Cícero, em quem Cícero depositava especial confiança, sua resposta carrega muitos aspectos da própria vida de Cícero em seus últimos anos e em muitos domínios de sua vida, já que a representação de seu colaborador e correligionário Séstio, tantas vezes fiel e solidário, impunha que ele colocasse diretamente em sua defesa o painel de sua carreira vida até aquele momento.

O discurso *In Vatinius* é apresentado como um mau personagem, e o vitupério é sempre presente no texto. Suas relações com Clódio são o foco de nossa atenção e aí nos deteremos.

O discurso *De haruspicum responsis* é um painel da política romana depois do retorno de Cícero e uma importante reflexão sobre o papel da religião na vida política romana.

2. *De domo sua*

O discurso *De domo sua* (Sobre a sua casa) foi pronunciado diante do colégio dos Pontífices insiste bastante na questão do direito público, onde manifesta um conhecimento aprofundado das leis e sua aplicação às situações do tribunado de Clódio, descritas com muita minúcia, constituindo uma argumentação bastante detalhada de todos os atos de Clódio e de seus comparsas, a situação caótica em que a sociedade se transformou pela carestia dos víveres, e a insegurança generalizada na cidade, segundo o que Cícero retrata em seu discurso.

Domina o discurso um tom amargo de quem sofreu na pele quinze meses de exílio em Dirráquio, até que seus amigos vencessem a resistência de Clódio, e mobilizassem a opinião pública no sentido de restituir a Cícero os seus bens confiscados e seus direitos de cidadão romano. Fica patente a amargura com que atravessou o processo que vai da promulgação das leis de Clódio até o dito exílio, impropriamente chamado, pois Cícero não sofreu a condenação por um processo, mas teve que se exilar pelo efeito provocado pelas leis de Clódio e pela ação de Clódio que vetou que qualquer pessoa lhe concedesse apoio em Roma, ficando Cícero nessa conjuntura abandonado e fraco diante dessas circunstâncias. Assim, Cícero varia o tom, por vezes sentimental, patético, grandiloquente, indignado, irônico ou sarcástico. A todo momento, interpela seu adversário e suas testemunhas e entabula com os mesmos diálogos que impressionam pela verossimilhança dos depoimentos. São muitas as interrogações prementes e as exclamações impetuosas. As imagens saltam aos olhos e as injúrias pululam.

Cícero inicia sua fala lembrando a incumbência dos ancestrais de confiar aos cidadãos romanos a prática do culto aos deuses imortais, a fim de que os negócios do Estado e a vida dos cidadãos pudessem estar protegidas e guardadas em seus interesses mais eminentes, e também (e aí ele introduz o seu assunto principal) se livrasse de cidadãos perversos e criminosos, como foi a temporada do tribunado de Clódio, do qual tanto tem a se queixar e execrar com todas as suas forças.

Segue falando de sua vinda ao Senado, sempre invectivando contra a figura de Clódio, então certamente presente nessa ocasião, se dermos crédito ao realismo da linguagem e à virulência de seus ataques pessoais e carregados de rancor, ou então aludido frequentemente em todo o decorrer de sua fala, que não dá trégua e nem foge a esse tópico: os seus

prejuízos à sua pessoa pública e privada pelo tribuno da plebe, Clódio Pulcro.

Cícero se queixa de ter sofrido, depois de ter prestado excelentes serviços à República, a pena reservada aos condenados:

Eos igitur ego potissimum damnare debui quorum lege perfectum est ne ego, indemnatus atque optime de re publica meritus, damnatorum poenam sustinerem? (CÍCERO, 1952, p. 95)

Tradução: Eu devia, pois, especialmente eu, condenar os autores de uma lei que me havia impedido de me sujeitar, sem condenação e depois de ter prestado esplêndidos serviços à República, o castigo dos condenados?

Com frases como essas, Cícero questiona o aspecto jurídico de seu “exílio” (as aspas traduzem o sentimento de Cícero à impropriedade com que denominaram exílio a pena a que se sujeitou, já que não era um condenado). Os antecedentes desta história remontam ao *senatus-consultum ultimum*, pelo qual Cícero, hesitando e pouco à vontade, condenou Catilina e seus conjurados com as famosas peças judiciárias, as Catilinárias. O ato de Cícero, com aval do Senado, não teve a força política que a instituição tivera outrora, com a ascensão do partido democrático, liderado por Caio Júlio César e seu aliado secreto, Públio Clódio Pulcro.

Plutarco nos narra a cena pela qual se notabilizou na cena pública quando se introduziu numa cerimônia reservada a mulheres, na casa do pontífice César, quando então foi disfarçado de mulher e descoberto por uma escrava. Ganhou popularidade seu espírito desordeiro e agitador. Ele conquistava a plebe com seus comandos e congregava gladiadores para executar seus planos. Como pertencia à classe patricia, o intento de se eleger tribuno da plebe compreendeu a tarefa de sua passagem para a classe plebeia, mesmo com a oposição de Cícero a essa manobra, quando se fez adotar por Fonteio, que tinha vinte anos a menos, e a emancipação imediata de Clódio e a operação que não ultrapassou três horas.

Eleito tribuno da plebe, Clódio consegue neutralizar as amizades e apoios de Cícero. Pompeu, baluarte de Cícero, é neutralizado pelo assédio que lhe faz César. Clódio distancia Catão por duas missões que Cícero considera ilegais e tendenciosas – uma em Chipre para substituir o rei Ptolomeu pela administração romana, a outra em Bizâncio para lá repatriar cidadãos banidos. Clódio faz promessas de proconsulados lucrativos a pessoas ligadas a Cícero.

Mas foi a *Lex de capite civis romani* (lei de pena capital de um cidadão romano), seguida de uma segunda lei que especificava essa pri-

meira lei que determinou o “exílio” de Cícero. A essa lei se seguiu a confiscção de sua casa no monte Palatino, da quinta do Túsculo e da de Fórmias. A casa do Palatino foi demolida e Clódio ergueu um templo à deusa Liberdade e aí entronizou uma estatueta trazida de um sepulcro de uma cortesã, em Tânagra.

Cícero discute longamente os fundamentos jurídicos de seu “exílio”, sempre ressaltando as ações contraditórias e sem base na tradição jurídica do povo romano e distantes de levar em conta a salvação dos cidadãos romanos, nem prezar o bem da República. Tece longas considerações sobre o absurdo da adoção de Clódio, sua passagem para a plebe, seu tribunado. Fala de sua partida para o “exílio”, sua reconvoção, seu falso “exílio”, a consagração de sua casa por Clódio a outros fins que Cícero clama não seguirem a tradição religiosa romana, E encerra com a peroração.

Eis aqui um trecho que revela o tom inflamado de Cícero:

Hunc tu etiam, portentosa pestis, exulem appellare ausus es, cum tantis sceleribus esses et flagitiis notatus, ut omnem locum quo adisses exilii similimum redderes? (CÍCERO, 1952, p. 130)

Eis-me aqui, pois, aquele que, monstro execrável, tu mesmo ousaste chamar um exilado, tu que, ressecado por tantos crimes e opróbrios, não saberias te dirigir a nenhum lugar sem fazer dele um verdadeiro exílio?

3. *Pro P. Sestio*

O discurso *Pro P. Sestio* é resultante da defesa de Cícero em favor de um correligionário, P. Séstio, que foi alvo de um processo de informação aberto contra ele e é de se crer que Clódio esteja envolvido na acusação, embora não apareça o seu nome, mas tudo leva a crer que assim seja, pois Séstio militou na reconvoção de Cícero do exílio e que, para tal, tenha pugnado no partido rival ao de Clódio, que tudo fazia para causar perdas e danos a Cícero.

Ele é acusado primeiramente *de ambitu*, ou seja de práticas de intriga ou maquinações, por um certo Nério. Em segundo lugar, de ter usado de violência para aceder ao tribunado. Vejamos uma passagem em que se refere a Clódio neste discurso:

Res erat et causa nostra eo iam loci ut erigere oculos et vivere videretur. quisquis erat qui aliquam partem in meo luctu sceleris Clodiani attigisset, quocumque venerat, quod iudicium cumque subierat, damnabatur: invenieba-

tur nemo qui se suffragium de me tulisse confiteretur. (CÍCERO, 1995, p. 173)

Minha situação e minha causa pareciam então elevar o olhar e tomar vida. Todo homem que tivesse tido parte no crime de Clódio quando de meu infortúnio, onde quer que ele fosse, qualquer que fosse o tribunal que ele enfrentasse, estava condenado; não se encontrava ninguém que reconhecesse ter votado contra mim.

4. *In Vatinius*

O discurso contra Vatínio não segue uma estruturação retórica convencional, quando, em lugar dela, apresenta um interrogatório. Dentre os depoimentos de Vatínio ao interrogatório de Cícero, estão aqueles segundo os quais as contradições aparecem e que Vatínio parece estar na base da perseguição de Séstio. Fica patente o desprezo de Cícero por sua carreira lenta, e pouco produtiva em sua corrida aos cargos do estado. Dentre os elos de sua carreira com a pessoa de Clódio, podemos citar a seguinte passagem:

Ante te nemo, post continuo fecit idem in duobus prodigiis rei publicae Clodius; quo etiam maiore es malo mactandus, quod non solum factu tuo sed etiam exemplo rem publicam vulnerasti, neque tantum ipse es improbus sed etiam alios docere voluisti. (CÍCERO, 1995, p. 286)

Antes de ti, nunca, logo depois de ti, o mesmo procedimento foi seguido, a propósito de dois flagelos públicos, por Clódio. Tu mereces, pois, um castigo tanto mais rigoroso, que não é somente teu ato pessoal, mas o exemplo dado por ti, que desferiu um golpe na República; não te bastaste ser um improprio, mas quiseste dar lições aos outros.

5. *Post reditum ad Quirites e Post reditum in Senatu*

Nestes discursos, Cícero se rejubila diante do Senado e do Povo quanto ao seu retorno e a prometida restituição de seus bens e em função disso agradece ao povo e ao senado as inúmeras manobras necessárias para vencer a resistência de Clódio à pessoa de Cícero e o retorno enfim glorioso.

Ao decorrer dos discursos não se pronuncia o nome de Clódio, mas se faz menção a tudo que ocorreu com ele, tendo como cúmulo o exílio de quinze meses na Grécia.

6. *De haruspicum responsis*

Respondendo a uma acusação de Clódio, envolvendo predições dos arúspices, Cícero responde com o discurso no qual defende a instituição da adivinhação na religião romana, sua importância dentro da tradição romana e se volta para algumas predições apontadas por Clódio e que Cícero então apresenta a sua leitura das mesmas e traça um painel da política romana após o seu retorno e desqualifica inteiramente a figura de Clódio, como nesta passagem:

Atque paulo ante, patres conscripti, contionem habuit quae est ad me tota delata; cuius contionis primum universum argumentum sententiamque audite; cum riseritis impudentiam hominis, tum a me de tota contione audietis. De religionibus sacris et caerimoniis est contionatus, patres conscripti, Clodius: Publius, inquam, Clodius sacra et religiones neglegi violari pollui questus est! Non mirum si hoc vobis ridiculum videtur: etiam sua contio risit hominem, quo modo ipse gloriari solet, ducentis confixum senati consultis, quae sunt omnia contra illum pro religionibus facta, hominemque eum qui pulvinaribus Bonae deae stuprum intulerit, eaque sacra quae viri oculis ne imprudens quidem aspici fas est non solum aspectu virili sed flagitio stuproque violarit, in contione de religionibus neglectis conqueri. (CÍCERO, 1996, p. 37)

E pouco antes, pais conscritos, proferiu um discurso que me foi inteiramente delatado. Escutai deste primeiramente o assunto geral e a opinião; quando tiverdes rido do desaforo dos homens, então escutareis de mim o comentário integral de todo o discurso. Sobre as religiões, as coisas sagradas e as cerimônias, ó pais conscritos, discursou na assembleia Clódio! P., digo, Clódio queixou-se de que os sacrifícios e as práticas religiosas eram negligenciados, ultrajados, manchados. Não é espantoso se isto vos parece ridículo: também a sua assembleia riu deste homem, do modo como ele costuma vangloriar-se, transpassado por duzentos decretos do senado que foram todos feitos em defesa das práticas religiosas contra aquele e riu também daquele homem lamentar na assembleia da negligência às práticas religiosas, o qual teria trazido aos leitos sacros da Boa Deusa a desonra, e teria violado não só pelo olhar viril, mas também pelo escândalo e desonra os sacrifícios que nem sequer com os olhos de um homem imprudente convém olhar.

7. *Conclusão*

Estes discursos são de suma importância histórica, pois retratam um momento da história romana, repleto de repercussões para o futuro da república romana e tudo o que estaria por vir. Também é um importante marco na trajetória política de Cícero, pois enfrentou a mais impertinente perseguição jamais vista, pois houve até lei com endereço certo na pessoa de Cícero, manobras para minar os apoios políticos de Cícero, apropriação e destruição de seus bens e da sua imagem política. Neste caso, Cíce-

ro restaura-se pela palavra em inúmeras ocasiões contra o flagelo que so-freu a partir da promulgação das Leis Clodianas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

a) Fontes impressas

CÍCERO, M. T. *Discours*. Tome XIII: Au Sénat – Au Peuple – Sur sa maison. Texte établi et traduit par Pierre Wuilleumier. Paris: Les Belles-Lettres, 1952.

_____. *Discours*. Tome XIII, 2: Sur la réponse des haruspices. Texte établi et traduit par Pierre Wuilleumier. Paris: Les Belles-Lettres, 1966.

_____. *Discours*. Tome XIV: Pour Sestius, Contre Vatinius. Texte établi et traduit par Jean Cousin. Paris: Les Belles-Lettres, 1995.

_____. *Obras completas de Marco Tulio Cicerón*. Tomo XV: Vida y Discursos, Tomo V. Traducción de Díaz Tendero, Fernández Llera y Calvo. Madri: Librería de Hernando y Compañía, 1899.

b) Fontes digitais

De domo sua. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/domo.shtml>

Pro P. Sestio. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/sestio.shtml>

In Vatinius. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/vatin.shtml>

Post reditum ad Quirites. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/postreditum2.shtml>

Post reditum in Senatu. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/postreditum.shtml>

De haruspicum responsis. Disponível em:

<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/haruspicum.shtml>